



IBDP

*Instituto Brasileiro de
Direito Previdenciário*

A Reforma da Previdência e os Municípios

MARCELO BARROSO LIMA BRITO DE CAMPOS

- Na Roma Antiga: Cidade que tinha a prerrogativa de governar-se segundo suas próprias leis.
- No Brasil: Proclamação da República FEDERATIVA do Brasil (1989)
- Constituição da República Federativa do Brasil: de 1891 até a vigente de 1988 multiemendada

- O que se quer do Município?
- Repartição de competências x repartição de receitas?
- Entes federados de pires na mão?
- Conflitos federativos judicializados?
- Município e previdência social. Regras historicamente constitucionalizadas. Pode desconstitucionalizar?

Prerrogativas constitucionais dos Municípios

MARCELO BARROSO LIMA BRITO DE CAMPOS

- Autonomia federativa (CF, art. 1º e 18)?
- Princípio da paridade federativa (CF, art. 19, III, *in fine*)?
- Princípio federativo e cláusula pétrea (CF, art. 60, §4º)?

PEC 6/2019

MARCELO BARROSO LIMA BRITO DE CAMPOS

- Texto ambíguo, mas não excluiu completamente Estados e Municípios
- PEC 6, art. 40 – pré-disposição da redação do *caput* para acolher Estados e Municípios. Trata de entes federativos.
- Regras de aposentadoria por invalidez já alcança os Estados e Municípios
- Realmente excluiu E e M da aposentadoria voluntária comum e do professor

PEC 6/2019

MARCELO BARROSO LIMA BRITO DE CAMPOS

- Cálculo de proventos inclui os Estados e Municípios: permite legislação suplementar
- Aposentadoria especial: legislação suplementar de E e M
- Acumulação de benefícios: alcança E e M
- Contagem recíproca: alcança E e M
- Aplicação subsidiária do RGPS: alcança E e M

PEC 6/2019

MARCELO BARROSO LIMA BRITO DE CAMPOS

- Regime de previdência complementar: alcança E e M
- Abono de permanência: alcança E e M
- Proibição de complementação de aposentadoria: destinada especificamente aos Municípios
- Unidade de gestão: alcança E e M
- Vedação de criação de novos RPPS x autonomia federativa

PEC 6/2019

MARCELO BARROSO LIMA BRITO DE CAMPOS

- Fiscalização pela União x autonomia federativa. Penalidades aos Estados e Municípios. Constitucionalização de regras inconstitucionais.
- Contribuição ordinária com alíquotas progressivas não vigora para Estados e Municípios de imediato (depende de lei do respectivo ente federativo)
- Não prevê contribuição extraordinária no âmbito de Estados e Municípios.

PEC 6/2019

MARCELO BARROSO LIMA BRITO DE CAMPOS

- Como não estendeu as regras de aposentadoria voluntária aos servidores de E e M, não previu as regras de transição para eles.
- Revoga as regras de transição até então vigentes e manda aplicar as leis de cada ente federado.
- Grande problema: como ficam os E e M que não fizeram nenhuma adequação ou adequaram parcialmente às reformas (EC 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15), pois aplicavam essas regras que serão revogadas?

PEC 133/2019

MARCELO BARROSO LIMA BRITO DE CAMPOS

- Emenda pior que o soneto: sem trocadilho
- Art. 40 –A (...) §2º A adoção integral das regras da União, quando feita pelo Estado, implicará a adoção integral também em todos os regimes próprios de seus Municípios.
- § 3º No caso de que trata o § 2º, é facultado ao Município desfazer a adoção integral, por meio de lei ordinária de iniciativa do respectivo Chefe do Poder Executivo, em até trezentos e sessenta dias.”
- Incidente de prevenção de litigiosidade: ausência dos Estados e Municípios no âmbito dos tribunais superiores